

Decisão: Cadastrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2006, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB e as Obras Sociais da Paróquia de Nazaré, que teve por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Primeira do referido Convênio, às fls. 02 dos autos, prorrogando por 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, por estar em conformidade com os parâmetros legais que o regulam. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.824, DE 06/12/2007**

Processo nº 200705269-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2006, firmado com a

Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo  
Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)  
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves.

Decisão: Cadastrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2006, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB e o Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo, cujo objeto é a prorrogação por mais 01 (um) ano, do prazo de vigência, a contar de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, com valor global decorrente da prorrogação de R\$ 30.636,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais), por terem sido atendidas todas as exigências legais. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.827, DE 11/12/2007**

Processo nº 200706744-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SESMA

Assunto: Contrato nº 0163/06

Responsável: Manoel Francisco Dias Pantoja - Secretário

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** - Não cadastrar o Contrato de Aquisição de Medicamentos nº 0163/06, de 15/09/2006, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde-SESMA e HOSPFAR Indústria de Produtos Hospitalares Ltda., com vigência de 12(doze) meses, no valor global de R\$ 38.276,84 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), Arts. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, inobservância dos Arts. 27, 28, 29, 30 e 31, da Lei 8.666/93 e Art. 4º, Inciso XIII, da Lei 10.520/02.

**II** - Aplicar multa de R\$ 100,00 (cem reais), face ao que dispõe o Art. 94, Caput, c/c o Art. 115, Inciso V, do Regimento Interno do TCM, dada a remessa dos contratos fora do prazo legal;

**III** - Sustar os referidos contratos, de acordo com a sugestão do Conselheiro convocado Ornilo Sampaio.

**RESOLUÇÃO Nº 8.833, DE 11/12/2007**

Processo nº 200704724-00

Origem: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Santarém

Assunto: Contratos nºs 032, 033, 034, 035 e 037/07

Responsável: Raimunda Lucineude Gonçalves Pinheiro - Secretária

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Cadastrar os Contratos para aquisição de material escolar nºs 032/07, firmado com a empresa M.B. de Carvalho Soares ME, no valor de R\$ 265.800,00 - 033/07, com a empresa Distribuidora ALPA Com. Rep. e Serv. Ltda., no valor de R\$ 152.020,00 - 034/07, com a empresa C.W. de Almeida EPP, no valor de R\$ 339.840,00 - 035/07, com a empresa Dispolda Indústria e Comércio Ltda., no valor de R\$ 10.374,78 e 037/07, com a empresa Urana Ind. e Com. de Produtos Biológicos Ltda. ME, no valor de R\$ 65.118,30, com a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Santarém - SEMED, com vigência no período de 02/03/07 a 31/12/07, de acordo com os requisitos da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.835, DE 11/12/2007**

Processo nº 1130012001-00 ( 200204458-00, de 07/05/2002 )

Origem : Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás

Assunto: Prestação de Conatas

Interessado: Domiciano Bezerra Soares

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda Reis

Decisão: Reabrir a Instrução Processual, para que o Sr. Domiciano Bezerra Soares, Prefeito Municipal, seja devidamente citado com relação à conta Agente Ordenador, no valor de R\$ 5.914,54 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos, relacionada no rol de recolhimentos sugeridos pelo Auditor do feito. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.838, DE 13/12/2007**

Processo nº 0220011996-00 (981597-00 - 01/12/97 )

Origem: Prefeitura Municipal de Capanema

Assunto: Prestação de Contas

Interessada: Jorge Netto da Costa

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis

Decisão: **I** - Emitir Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Capanema, exercício 1996, de responsabilidade do Sr. Jorge Netto da Costa;

**II** - O Espólio do Ordenador deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes valores:

**2.01** - R\$ 5.054,80 (cinco mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), que foram pagos a título de juros na realização de operação de empréstimo efetuada pelo Ex-Ordenador de despesas, sem autorização legislativa e sem a devida demonstração contábil;

**2.02** - R\$ 1.197,40 (hum mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), referente ao desvio de material de construção da Prefeitura para o Hospital São Joaquim, de propriedade do Ex-Ordenador de Despesas;

**2.03** - R\$ 5.120,25 (cinco mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos), referente a Compra de materiais acima da quantidade necessária, conforme discriminação a seguir:

- R\$ 2.236,50 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos),

referente a compra de 14.910 telhas a mais que o necessário, para a construção do Núcleo da UFPA;

- R\$ 2.883,75 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente a compra de 17.500 telhas a mais que o necessário, para a construção do terminal rodoviário municipal;

**2.04** - R\$ 531,08 (quinhentos e trinta e um reais e oito centavos), referente a prestação de serviços na confecção de alisares e esquadrias para as escolas municipais, que a Comissão de Inspeção comprovou serem fictícios;

**2.05** - R\$ 412,07 (quatrocentos e doze reais e sete centavos), referentes a serviços de tapa buracos na rua Holanda Rios, executados pela Prefeitura e pagos à firma A. L. da Cunha. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.840, DE 13/12/2007**

Processo nº 1080011998-00

Origem: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Assunto: Recurso de Revisão - Resolução nº 7.785/05

Responsável: José Francisco da Silva - Prefeito

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Conhecer o Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. José Francisco da Silva, ex-Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, exercício/98, haja vista não preencher os requisitos exigidos pela norma à sua admissibilidade, devendo ser mantida a decisão da Resolução nº 7.785/05, pela emissão de Parecer Prévio desfavorável a aprovação das contas, de acordo com Art. 67, Incisos I, II e III, da Lei Complementar 025/94. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.841, DE 13/12/2007**

Processo nº 200602218-00

Origem: Câmara Municipal de Óbidos

Assunto: Prestação de Contas

Interessados: Aimoré Marinho de Castro e Emanuel Keli Santos de Aquino

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis

Decisão: Arquivar o processo de denúncia consoante a supostas irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEF, exercício de 2005, por ser improcedente. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.842, DE 13/12/2007**

Processo nº 08000012002-00 ( 200310325-00 de 23/09/2003)

Origem: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Assunto: Prestação de Contas

Interessada: Violeta de Monfredo Borges Guimarães

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda Reis

Decisão: **I** - Emitir Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, exercício 2002, de responsabilidade da Sra. Violeta de Monfredo Borges Guimarães;

**II** - A Ordenadora deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, o seguinte:

**2.1** - Multa de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com fundamento no Art. 57, IV, da LC nº 25/94, pela remessa intempestiva do PPA, LDO, Orçamento, Prestações de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres, Balanço Geral e todos os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

**2.2** - Multa de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com base no Art. 5º, Inciso I, §§1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres;

**2.3** - Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela não remessa em separado da documentação do FUNDEF;

**2.4** - Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo não encaminhamento do Parecer do Conselho de Controle Social do FUNDEF;

**2.5** - Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo não encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde;

**2.6** - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela não apropriação de encargos patronais;

**2.7** - Multa R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), pelo não encaminhamento do processo licitatório referente à NE 428-A, de 10/08/2002, no montante de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais);

**2.8** - Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela remessa de Processos Licitatórios incompletos, no montante de R\$ 119.596,36 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e seis

reais e trinta e seis centavos), referentes às NE's relacionadas a seguir: 580-A, 654, 868-A, 1251.

**III** - Cópia dos Autos deve ser encaminhada ao Ministério Público Estadual para as providências que entender necessárias, vencido o Conselheiro Alcides Alcântara no tocante à atualização da Remuneração da Ordenadora, por entender que deve ser utilizado somente o critério estabelecido no Ato Fixador..

**RESOLUÇÃO Nº 8.854, DE 13/12/2007**

Processo nº 200609947-00

Origem: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

Assunto: Contrato

Interessado: Bersajone Moura - (Prefeito)

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 161.997-38/2004, de 30/06/2004, celebrado entre o Município de Novo Repartimento e a Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a implantação de novo sistema de abastecimento de água, com capacidade para beneficiar uma população estimada em 4.500 habitantes, na modalidade operacional Abastecimento de Água, no âmbito do Programa Pró-Saneamento, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a contrapartida do Município e R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sob forma de financiamento concedido pela Caixa, por estar de acordo com a legislação vigente. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.855, DE 13/12/2007**

Processo nº 1220012000-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará

Assunto: Recurso de Revisão - Resolução 8.007 de 25/08/05

Responsável: Ciro Souza Góes - Ex-Prefeito

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Conhecer o Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Ciro Souza Gomes, ex-Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, exercício/2000, no mérito, dando-lhe Provimento, reformando a decisão recorrida, recomendar à Câmara Municipal de Santa Barbara do Pará, que aprove às contas do referido Ordenador. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.856, DE 13/12/2007**

Processo nº 200705006-00

Origem: Sub-Prefeitura de Icoaraci

Assunto: Contratos de Locação de Veículos nºs 01 e 02/07

Responsável: José Croelhas - Agente Distrital

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar registro aos Contratos de Locação de Veículos Automotores nºs 01/07 no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), com vigência de 07 (sete) meses, e 02/07 no valor global de R\$ 19.341,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e um reais), com vigência de 07 (sete) meses, respectivamente, firmados entre a Agência Distrital de Icoaraci e a empresa Alucar Locadora de Veículos Ltda., para o período de 15/03 a 20/10/07, de acordo com Art. 37, Caput - CF/88, Art. 4º, I, VII, XXII, da Lei nº 10.520/02 e Artigos 27, 28, 29 e 30, da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.857, DE 18/12/2007**

Processo nº 200706083-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA

Assunto: Contrato de Locação de Imóvel nº 014/07

Responsável: Maria Silva da Costa - Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** - Negar cadastro ao Contrato de locação de imóvel nº 014/07, firmado entre a Fundação Papa João XXIII-FUNPAPA e a Igreja Batista da Agulha, para instalação e funcionamento da 3ª Estação do Projovem, no valor global de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), com vigência de 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, tendo em vista a inobservância do Art. 26, Caput, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93;

**II** - Comunicar a Câmara Municipal de Belém sobre sustação do ato, na simetria prevista nos §§ 1º e 2º, do Art. 71, da CF/88;

**III** - Aplicar multa de R\$ 100,00 (cem reais), em face ao que dispõe o Art. 94, Caput, c/c o Art. 115, V do Regimento Interno do TCM, dada a remessa dos contratos fora do prazo legal. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.859, DE 18/12/2007**

Processo nº 200700786-00

Origem: PMB / Secretaria Municipal de Saúde - SESMA

Assunto: Contrato nº 113/06 - Aquisição de Medicamentos

Responsável: Manoel Francisco Dias Pantoja - Secretário

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** - Negar cadastro ao Contrato para aquisição de medicamentos nº 113/06, de 22/09/2006, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde-SESMA com a Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), por não estar em consonância com a Lei 8.666/93, Regimento Interno do TCM/Pa. e a Lei Complementar nº 25/04, que regem a matéria;

**II** - Aplicar multa de R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. Manoel Francisco Dias Pantoja, por não satisfazer o dever de prestar contas dentro do prazo legal. Unanimidade